

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Coordenadoria de Compras da Saúde

Responsável pela Demanda: Humberto Andrada Bernardes

Demanda: Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN) e a locação de área destinada à supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física do perímetro, conforme orçamento apresentado. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN), que servirá como referência técnica para medições atuais e futuras, bem como a locação da área destinada à supressão vegetal, com definição precisa dos limites físicos da intervenção.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde. Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis. A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas. A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação garantirá o pleno enfrentamento da situação, restabelecendo a saúde e bem-estar do município e permitindo a continuidade dos trabalhos de controle e prevenção com urgência da Saúde Municipal. A contratação do serviço resulta em maior segurança a comunidade, redução de riscos e doenças, além de eficiência na utilização dos recursos públicos. Logo, as vantagens para a administração pública são significativas, abrangendo toda a comunidade, ao fato de obter a limpeza e preparação do terreno para o georreferenciamento da região, mantendo a saúde e o bem-estar social.

Nome do responsável: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO II

Matrícula/portaria: 55145

Chefe Imediato: DOUGLAS BONES GOETTEN

Cargo: COORDENADOR DE COMPRAS DA SAÚDE

Matrícula/portaria: PORTARIA 32.979/2025

Balneário Camboriú, 19 de Fevereiro de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 046/2026

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 19/02/2026 às 12:02:12

Setores envolvidos:

SECC - COORCSAU, SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC, SMS, SMS - CONT - BCO, SMS - DG

Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos

Responsável pela Demanda*:

Humberto Andrada Bernardes

Setor Requisitante*:

Coordenadoria de Compras da Saúde

Objeto*:

Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos

1. DEMANDA*:

A contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC.

Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN) e a locação de área destinada à supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física do perímetro, conforme orçamento apresentado.

Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN), que servirá como referência técnica para medições atuais e futuras, bem como a locação da área destinada à supressão vegetal, com definição precisa dos limites físicos da intervenção.

2. JUSTIFICATIVA*:

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde.

Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis.

A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas.

A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada em serviços topográficos, devidamente capacitada e equipada, para executar de forma integrada e contínua todas as etapas necessárias à correta demarcação técnica do terreno.

O objeto compreende a execução dos seguintes serviços técnicos:

I – implantação de um marco georreferenciado (RN), devidamente materializado em campo;

II – locação da área de supressão vegetal, conforme parâmetros definidos no orçamento;

III – abertura de rumo com extensão aproximada de 200 metros;

IV – definição de duas laterais da área;

V – abertura mínima de faixa com largura de 1,50 metro;

VI – delimitação física do perímetro por meio de estacas de madeira e fita zebreada.

Foram solicitados orçamentos a empresas especializadas em georreferenciamento, especializada em terrenos do tipo e espécie identificados. A definição do fornecedor será realizada com base no menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação garantirá o pleno enfrentamento da situação, restabelecendo a saúde e bem-estar do município e permitindo a continuidade dos trabalhos de controle e prevenção com urgência da Saúde Municipal. A contratação do serviço resulta em maior segurança a comunidade, redução de riscos e doenças, além de eficiência na utilização dos recursos públicos. Logo, as vantagens para a administração pública são significativas, abrangendo toda a comunidade, ao fato de obter a limpeza e preparação do terreno para o georreferenciamento da região, mantendo a saúde e o bem-estar social.

Nome do responsável*:

THAYANA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo*:

ANALISTA ADMINISTRATIVO II

Matricula/Portaria*:

55145

Chefe Imediato*:

DOUGLAS BONES GOETTEN

Cargo*:

COORDENADOR DE COMPRAS DA SAÚDE

Matricula/Portaria*:

PORTARIA 32.979/2025

Prezada, segue DFD para aquisição de Contratação de empresa para execução de serviços topográficos.

—

Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Leal	19/02/2026 12:24:58	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDC4-5F50-70A4-9E10**

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 19/02/2026 às 12:11:55

Seguem solicitação e formulário para assinatura.

—
Thayana de Souza Rodrigues
Analista Administrativo II

Anexos:

Form_Mem_8_679_2026_GEORREFERENCIAMENTO.pdf
S_308.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	19/02/2026 12:26:18	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD3B-497E-C106-36B2**

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO		
	/2026	
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ (/ /) Data de Vencimento do Contrato, Convênio ou Termos	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☒ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA	308/2026	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de Empresa para Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos	
JUSTIFICATIVA	A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde. Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis. A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas.	
VALOR NESTE ANO	R\$ 5.800,00	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO		
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	☐ Contratos vigentes ☐ Investimento ☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

	() Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

**Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA
SILVA**
Secretaria da Casa Civil

**Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
NETO**
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 308/2026
Emissão: 19/02/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SSS/DADM Contratação de Empresa para Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos na rua arvoredos.
Conforme Memorando 8.679/2026.
Observação: Processo 46/2026.

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	177172 - Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, se Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebraada.	5.800,00000	5.800,00
Total geral (R\$)					5.800,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/DD3B-497E-C106-36B2> e informe o código DD3B-497E-C106-36B2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD3B-497E-C106-36B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 19/02/2026 12:26:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DD3B-497E-C106-36B2>

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde

Data: 19/02/2026 às 12:13:46

Segue orçamento.

Em observação tem-se que foi a única empresa que aceitou realizar o orçamento.

—

Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Anexos:

Fundo_municipal_de_saude_de_Bal_Camboriu.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinício José dos Santos	19/02/2026 12:18:14	1Doc	VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS CPF 047.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **65F6-43C4-3DFF-170B**

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

A/C de Fundo municipal de saúde de Bal. Camboriú

Apresento a proposta para execução de serviços Topográficos, terreno situado na R. Arvoredo Municípios, Balneário Camboriú – SC.

1º PREÇO DOS SERVIÇOS:

	Serviços	Valor
1	- Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. - Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebreada.	
VALOR		5.800,00
Obs: Nesse valor acima descrito não inclui eventuais diligências para regularização perante IMA, CAR, Georreferenciamento de imóveis rurais, (Incra), área de marinha, dados de extremantes, bem como não, incluem os impostos, taxas e emolumentos a serem cobrados pelos órgãos competentes para cada procedimento.		



Gcplan Topografia – CNPJ: 19.276.933/0001-34 – Endereço: Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23 – Bairro Universitário – Tijucas – SC - CEP: 88. 200-000 - E-mail: edesiogasperi@hotmail.com – Tel: (48) 98806-4431.

Assinado por 2 pessoas: EDESIO FRANCISCO GASPERI e VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/65F6-43C4-3DFF-170B> e informe o código 65F6-43C4-3DFF-170B

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

2º PRAZO DE ENTREGA:

15 dias.

3º CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

50% de entrada para o início dos trabalhos e restante com 30 dias.

4º OUTRAS DESPESAS:

Despesas de estadia, alimentação e traslado estão inclusos no valor.

5º CONTA PARA PAGAMENTO

Pix: 19.276.933/0001-34

Gcplan Topografia

6º VALIDADE DA PROPOSTA:

Dez (10) dias.

9º EQUIPAMENTOS P/ O USO DO LEVANTAMENTO:

SP60 Receptor GNSS RTK Spectra Precision SP60,

Estação total da marca Pentax.

EDESIO
FRANCISCO
GASPERI:05114222
961

Assinado de forma digital
por EDESIO FRANCISCO
GASPERI:05114222961
Dados: 2026.02.13
10:34:03 -03'00'

Edésio F. Gasperi
Técnico em Agrimensura

Tijucas, 13 de fevereiro 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65F6-43C4-3DFF-170B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDESIO FRANCISCO GASPERI (CPF 051.XXX.XXX-61) em 13/02/2026 10:34:03 GMT-03:00

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 19/02/2026 12:18:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/65F6-43C4-3DFF-170B>

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 19/02/2026 às 12:14:57

Setores (CC):

SMS, SMS - CONT - BCO

Segue TR para assinatura.

Em cópia para bloqueio.

—

Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Anexos:

TR_GEORREFERENCIAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	19/02/2026 12:26:31	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C77E-AF04-74FA-A192**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução de serviços topográficos.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Fundo Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC.

2.2 Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN) e a locação de área destinada à supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física do perímetro, conforme orçamento apresentado.

2.3 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia/topografia, com especificações usuais de mercado, não demandando solução técnica singular, sendo passível de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde.

3.2 Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis.

3.3 A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas.

3.4 A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura.

3.5 A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebra, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo.

3.6 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura o adequado planejamento da ação administrativa e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada em serviços topográficos, devidamente capacitada e equipada, para executar de forma integrada e contínua todas as etapas necessárias à correta demarcação técnica do terreno.

4.2 Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN), que servirá como referência técnica para medições atuais e futuras, bem como a locação da área destinada à supressão vegetal, com definição precisa dos limites físicos da intervenção.

4.3 A abertura de rumo com extensão média de 200 metros e largura mínima de 1,50 metro permitirá a visualização clara da área de intervenção, facilitando a execução, fiscalização e controle dos serviços posteriores.

4.4 A delimitação por meio de estacas de madeira e fita zebra garante sinalização adequada do perímetro, reduzindo riscos de extrapolação da área autorizada, danos a áreas adjacentes e eventuais responsabilizações administrativas ou ambientais.

4.5 A solução proposta é suficiente, adequada e proporcional à necessidade apresentada, não implicando complexidade técnica excessiva, sendo compatível com os padrões usualmente praticados no mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto compreende a execução dos seguintes serviços técnicos:

- I – implantação de um marco georreferenciado (RN), devidamente materializado em campo;
- II – locação da área de supressão vegetal, conforme parâmetros definidos no orçamento;
- III – abertura de rumo com extensão aproximada de 200 metros;
- IV – definição de duas laterais da área;
- V – abertura mínima de faixa com largura de 1,50 metro;
- VI – delimitação física do perímetro por meio de estacas de madeira e fita zebra.

5.2 Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados, observando normas técnicas vigentes, segurança do trabalho e orientações da fiscalização municipal.

Item	Descritivo	Quant.	Un/Serv.	Valor
1	Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebreada.	1	Serviço	R\$ 5.800,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

7.1. Por tratar-se de item comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do serviço será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: **Rua Arvoredo, s/n – Municípios, Balneário Camboriú/SC, 88337-470, em frente ao PA do Hospital Ruth Cardoso.**

9.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A gestão será exercida pelo Vinicio José dos Santos – Diretor-Geral – CPF 047.518.139-51, conforme Portaria nº 32.268/2025, e a fiscalização será exercida por Bianca Araujo Aita Maia – Diretora da Divisão de Saúde – CPF 030.136.780-97, conforme Portaria nº 32.193/2025.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor global foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter claridade na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

13.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

14. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

14.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C77E-AF04-74FA-A192> e informe o código C77E-AF04-74FA-A192



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C77E-AF04-74FA-A192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 19/02/2026 12:26:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C77E-AF04-74FA-A192>

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 16:07:44

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

—

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

f17dfd90_3316_4f1d_b4bb_9ae9d3dcd005.pdf



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Thaisy Quirino

Chave de Autenticação Digital
1721-5846-540

Página
1 / 1

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 19/02/2026

Sequência: 5438460

Sequência estornada:

Número: 91225

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 5.800,00

Fonte recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: cinco mil e oitocentos reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 308/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: SSS/DADM Contratação de Empresa para Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos na rua arvoredo.
Conforme Memorando 8.679/2026.

Movimentos Contábeis

Débitos	Créditos
Orçamentário	Orçamentário
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL 5.800,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por 5.800,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

() Não
() Sim

Mateus Canton Markoski

Contador

CRC/MT 017.345/O-7 T-SC

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 23/02/2026 às 09:18:11

Segue documentação da empresa.

—

Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Anexos:

1_ALTERACAO.pdf

2_ALTERACAO.pdf

3_ALTERACAO.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

certidao_de_falencia.pdf

CND_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf

CND_ESTADO.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_RECEITA.pdf

ConsultaConsolidada_19276933000134_20_2_2026.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

Delcaracao_ass.pdf

MODELO_DECLARACAO_UNIFICADA_ALTERADA.docx

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SIMPLES GCPLAN
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS S/S LTDA**

MANOEL MARCELO DA CUNHA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 01/08/1974, Técnico em Edificações – CREA/SC 039.790-4, e CPF nº 014.701.539-12, portador da RG nº 3.091.624 – SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000; e

EDESIO FRANCISCO GASPERI, brasileiro, solteiro, topografo, nascido em 02/04/1985, RG nº 4.847.563-7 – SSP/SC e CPF nº 051.142.229-61, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Eupídio Laus, nº 23 – Bairro Universitário, Tijucas – SC, Cep.: 88200-000.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada GCPLAN - Serviços Topográficos, Consultoria e Mapeamentos S/S LTDA, com sede na Rua Hipólito de Azevedo, nº 190 – Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos, SC – Cep.: 88190-000, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Titulos e Documentos Maria Natalia da Silva, Número do Registro 001555, em 07/11/2013, Livro A-010, Folha 003, inscrita no CNPJ sob o nº 19.276.933/0001-34, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º) A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresarial LTDA, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

2º) A Sociedade altera o nome empresarial de GCPLAN - Serviços Topográficos, Consultoria e Mapeamentos S/S LTDA, para GCPLAN - Serviços Topográficos, Consultoria e Mapeamentos LTDA.

3º) A sede da sociedade passará a ser na Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP 88200-000.

4º) O sócio MANOEL MARCELO DA CUNHA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente EDESIO FRANCISCO GASPERI que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Parágrafo Único: Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

5º) Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando por 2.000 (Duas Mil) quotas de valor unitário R\$ 10,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:



Jaderson Cim
ADVOGADO
OAB/SC 33.863

Sócio	Quotas	Valor
Edésio Francisco Gasperi	2.000	20.000,00
Total	2.000	20.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6º) O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

1.1 A sociedade girará sob nome empresarial "GCPLAN –SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP 88200-000.

Parágrafo único: A sociedade terá como título do estabelecimento GCPLAN Serviços Topográficos e Consultoria.

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, conforme discriminado abaixo:

Sócio	Quotas	Valor em Reais
Edésio Francisco Gasperi	2.000	20.000,00
Total	2.000	20.000,00

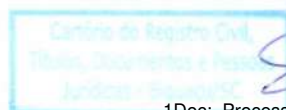
3. DO OBJETO SOCIAL

3.1 A sociedade tem por objeto social Serviços de Topografia, cartográficos, mapeamentos em geral, e medição de terras e solo, Assessoria e consultoria técnica de projetos na área de engenharia.

4. DA DURAÇÃO, DO PRAZO E DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

4.1 A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

4.2 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapacitado, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



[Handwritten signature]

Jaderson Cim
ADVOGADO
OAB/SC 33.863

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim em até 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

5 DAS QUOTAS

5.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

Parágrafo 1º: O Sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: O Silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito de preferência sobre as sobras das cotas ofertadas, preferências essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularém o capital social.

Parágrafo 4º: Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

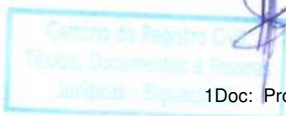
Parágrafo 5º: Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

6 DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

7 DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A administração da sociedade caberá ao sócio **Edésio Francisco Gasperi**, com os poderes e atribuição de administração, autorizado o uso do nome empresarial; que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive bancos, sendo-lhe vedado no entanto, o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de



Jaderson Cim
ADVOCADO
OAB/SC 33.863

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo 1º: Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 2º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, finanças e outros atos a favor, mesmo que a benefícios dos próprios sócios.

Parágrafo 3º: Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos "pro labore" mensais, fixados por comum acordo levado à conta das despesas gerais.

8 DO EXERCICIO SOCIAL

8.1 Ao término do exercício social, em 31 de dezembro (ou em outra data escolhida), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9 DELIBERAÇÕES

9.1 As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital, em caso de saída do sócio deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 ABERTURA DE FILIAIS

10.1 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo inscrevê-lo, com a prova da inscrição originária, e deverá ser averbada no Registro civil da respectiva sede.

11 RETIRADA PRÓ LABORE

11.1 Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

12.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou apropriedade.

Cartório de Registro Civil
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juiz de Direito

Jaderson Cim
ADVOCADO
OAB/SC 33.863

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelas aplicações dos dispositivos legais com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis que regem este tipo societário na legislação pertinente.

14 A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais, necessários previstos em lei.

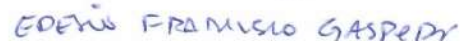
Fica eleito o foro de Biguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Gov. Celso Ramos, 12 de dezembro de 2016.


MANOEL MARCELO DA CUNHA
 Sócio Quotista




EDESIO FRANCISCO GASPERI
 Sócio Administrador



Advogado

RECONHECIMENTO DE FIRMA 061629
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MANOEL MARCELO DA CUNHA
 Governador Celso Ramos, 04 de janeiro de 2017.
 Em testemunho da verdade.
 GEIZY FERNANDES DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOM87368-B0ES
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br




Jaderson Cim
 ADVOGADO
 OAB/SC 33.863

MARIA NATÁLIA DA SILVA
 Sidnei Correa da Silva Junior
 Fabiana Rocha da Silva
 Registro Civil, Títulos, Documentos,
 Pessoas Jurídicas e Outros Papéis
 Biguaçu - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 284212
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) EDESIO FRANCISCO GASPERI
 Tijucas, 11 de janeiro de 2017. Em testemunho da verdade.
 Conforme Art. 819 CNCGJ/SC - O rec. de firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo validade ao documento.
 ADÉLIA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ENM07802-H68X
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude



Estado de Santa Catarina
 Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 MARIA NATÁLIA DA SILVA - Oficial
 Rua Sete de Setembro, 218, Centro, Distrito de Sede, Biguaçu - SC, 88160-164 - (48)
 3243-4318 - cartoriobigua@hotmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas
 Protocolo: 001963 Data: 13/02/2017 Livro: 0006 Folha: 154
 Registro: 001555 Data: 07/11/2013 Livro: A-010 Folha: 003
 Qualidade: Integral | Natureza: Averbação da 1ª Alteração Contratual-
 12/12/2016.
 Apresentante: RAFAEL MARTINS PEREIRA
 Emolumentos: Registro: R\$ 66,00, Selo: R\$ 1,85, FRJ: Isento - Total
 R\$ 67,85 - Recibo nº: 59045
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EPP21644-U0AO
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fé, Biguaçu - 13 de fevereiro de 2017

MARIA NATÁLIA DA SILVA - Oficial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 SOB Nº 42205577975
Protocolo: 17/038597-3, DE 10/03/2017

GCPLAN - SERVIÇOS
TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E
MAPEAMENTOS LTDA

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2017 SOB Nº 20170385973
Protocolo: 17/038597-3, DE 10/03/2017

Empresa: 42 2 0557797 5
GCPLAN - SERVIÇOS
TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E
MAPEAMENTOS LTDA

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada- EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 2 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E
MAPEAMENTOS LTDA**

1-EDESIO FRANCISCO GASPERI, brasileiro, solteiro, topografo nascido em 02/04/1985, RG 4.847.563-7 - SSP/SC, e CPF nº 051.142.229-61, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Eupídio Laus, nº23 - Bairro Universitário, Tijucas - SC, Cep: 88200-000. Na condição de único sócio da empresa **GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA**, registrada na junta comercial do estado sob o NIRE 42205577975 e inscrita no CNPJ sob nº19.276.933.0001-34. Resolve transformar a Sociedade Limitada Em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** a qual, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de reponsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade passará para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente. Passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de responsabilidade Limitada

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

EDESIO FRANCISCO GASPERI, brasileiro, solteiro, topografo, nascido em 02/04/1985, RG 4.847.563-7- SSP/SC, e CPF 051.142.229-61, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Eupídio Laus, nº23 - Bairro Universitário, Tijucas - SC, Cep: 88200-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Lindolfo Eupídio Laus, nº23 – Bairro Universitário, Tijucas – SC Cep: 88200-000.

2ª O capital será de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objetivo social da empresa será os ramos de SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFICOS, MAPEAMENTO EM GERAL, E MEDIÇÃO DE TERRAS E SOLO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DE PROJETOS NA AREA DE ENGENHARIA.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **EDESIO FRANCISCO GASPERI**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá como ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei de que não est(ão) Impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art.1.011.º1º,CC/2002)**

Tijucas, 02 de maio de 2017.

Edesio Francisco Gasperi

EDESIO FRANCISCO GASPERI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 SOB Nº 42600353715
Protocolo: 17/033189-0, DE 31/08/2017

GCPLAN SERVICOS
TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E
MAPEAMENTO EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS,
CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ nº 19.276.933/0001-34



EDESIO FRANCISCO GASPERI, nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1985, solteiro, empresário, CPF nº 051.142.229-61, carteira de identidade nº 4.847.563-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R Lindolfo Elpidio Laus, 23, Universitario, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600353715, com sede Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23, Universitario Tijucas, SC, CEP 88200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.276.933/0001-34, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Serviços de Topografia e Cartográficos..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Tijucas - SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

Tijucas, 18 de novembro de 2025.

EDESIO F. GASPERI
EDESIO FRANCISCO GASPERI

Req: 81500003853229

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 18/11/2025

Arquivamento 20254309330 Protocolo 254309330 de 19/11/2025 NIRE 42600353715

Nome da empresa GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155099222594405

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 046/2026 | Anexo: 3 ALTERACAO.pdf (1/2)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





254309330

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA
PROTOCOLO	254309330 - 19/11/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600353715
CNPJ 19.276.933/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2025
SOB N: 20254309330

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89841255987 - CARLA REGIS MARTINS - Assinado em 28/11/2025 às 16:27:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/12/2025

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 18/11/2025

Arquivamento 20254309330 Protocolo 254309330 de 19/11/2025 NIRE 42600353715

Nome da empresa GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155099222594405

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 046/2026 | Anexo: 3 ALTERACAO.pdf (2/2)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.276.933/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GCPLAN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LINDOLFO ELPIDIO LAUS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO TIJUCAS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDESIOGASPERI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 8806-4431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6173298
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

Raiz do CNPJ: 19.276.933

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : RUA LINDOLFO ELPIDIO LAUS, Nº 23

Certidão emitida às 08:24 de 23/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Edesio Francisco Gasperi - CPF: 471.148.148-1

***.142.229-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Certidão nº: 11115836/2026

Expedição: 20/02/2026, às 10:42:44

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.276.933/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **19.276.933/0001-34**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140068475462**

Data de emissão: **20/02/2026 10:40:41**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 20/02/2026 10:40:41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.276.933/0001-34
Razão Social: GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA
Endereço: RUA LINDOLFO ELPIDIO LAUS 23 / UNIVERSITARIO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021821232165747109

Informação obtida em 20/02/2026 10:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6936/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 1232940 - GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO EIREL
CNPJ/CPF: 19.276.933/0001-34
Endereço: Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23
Complemento:
Bairro: Universitário **Cidade:** Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

O contribuinte tem as competências 6/2025 do ISS Simples Nacional em aberto no sistema. No entanto, essas parcelas já foram pagas, de acordo com os comprovantes bancários e a guia PGDAS-D que foram apresentados. Lote de pagamento nº 65323. Um chamado foi aberto na IPM, com o número 625504, para corrigir as baixas no sistema.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/02/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO EIREL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 20 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 19.276.933/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:23 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **D8E1.041B.B1BF.FABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 14:09:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA**
CNPJ: **19.276.933/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS S/S LTDA

MANOEL MARCELO DA CUNHA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 01/08/1974, Técnico em Edificações – CREA/SC 039.790-4, e CPF nº 014.701.539-12, portador da RG nº 3.091.624 – SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000; e

EDESIO FRANCISCO GASPERI, brasileiro, solteiro, topografo, nascido em 02/04/1985, RG nº 4.847.563-7 – SSP/SC e CPF nº 051.142.229-61, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Eupídio Laus, nº 23 – Bairro Universitário, Tijucas – SC, Cep.: 88200-000.

Resolvem em comum acordo a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

1.1 A Sociedade girará sob a denominação social de GCPLAN SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO S/S LTDA, e terá a sede e seu domicílio na Rua Hipólito de Azevedo, nº 190 – Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos, SC – Cep.: 88190-000.

Parágrafo único: A sociedade terá como nome fantasia GCPLAN Serviços Topográficos e Consultoria.

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), integralizada, neste ato em moeda corrente, pelos sócios, conforme discriminado abaixo:

Sócios	Quotas	Valor em Reais
Manoel Marcelo da Cunha	1.000	10.000,00
Edésio Francisco Gasperi	1.000	10.000,00
Total	2.000	20.000,00

3. DO OBJETO SOCIAL

3.1 A sociedade tem por objetivo social Serviços de topografia, cartográficos, mapeamentos em geral, e medição de terras solo, assessoria e consultoria técnica de projetos na área de engenharia..

4. DA DURAÇÃO, DO PRAZO E DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

4.1 A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

4.2 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapacitado, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim em ate 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

5. DAS QUOTAS

5.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo 2º: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito de conferência sobre as sobras das cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo 4º: Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas e, não havendo restrição ao

ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sociais ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 5º: Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, a área de topografia, cartografia, mapeamentos em geral, e medição de terras solo, ficará a cargo da Técnica em Agrimensura, **SHEILA AVILA FERREIRA DA CUNHA**, Brasileira, CPF nº 019.361.169-44, com registro no CREA-SC sob nº 250345160-8, residente e domiciliada a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000; e a responsabilidade técnica, a área de assessoria e consultoria técnica de projetos na área de engenharia, ficará a cargo do Técnico em Edificações e Sócio, **MANOEL MARCELO DA CUNHA**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 01/08/1974, com registro no CREA - SC sob o nº 039.790-4, e CPF nº 014.701.539-12, portador da RG nº 3.091.624 – SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000.

7. DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A administração da sociedade caberá ao sócio **Edésio Francisco Gasperi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial; que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive bancos, sendo-lhe vedado no entanto, o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 2º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Cartório do Registro
Civil, Títulos,
Documentos e
Jurídicas Biquacu/SC

ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sociais ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 5º: Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, a área de topografia, cartografia, mapeamentos em geral, e medição de terras solo, ficará a cargo da Técnica em Agrimensura, **SHEILA AVILA FERREIRA DA CUNHA**, Brasileira, CPF nº 019.361.169-44, com registro no CREA-SC sob nº 250345160-8, residente e domiciliada a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000; e a responsabilidade técnica, a área de assessoria e consultoria técnica de projetos na área de engenharia, ficará a cargo do Técnico em Edificações e Sócio, **MANOEL MARCELO DA CUNHA**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 01/08/1974, com registro no CREA - SC sob o nº 039.790-4, e CPF nº 014.701.539-12, portador da RG nº 3.091.624 – SSP/SC, residente e domiciliado a Rua José Francisco dos Santos, nº 142, Canto dos Ganchos, Gov. Celso Ramos – SC, Cep.: 88190-000.

7. DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A administração da sociedade caberá ao sócio **Edésio Francisco Gasperi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial; que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive bancos, sendo-lhe vedado no entanto, o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 2º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º: Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos “pro labore” mensais, fixados por comum acordo levado à conta das despesas gerais.

8. EXERCÍCIO SOCIAL

8.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro (ou em outra data escolhida), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo 2º: Até 30 (trinta) dias antes da data para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser apresentados aos sócios, independentemente se exerçam ou não a atividade de administradores.

9. DELIBERAÇÕES

9.1 As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social, em caso de saída do sócio devesa comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. ABERTURA DE FILIAIS

10.1 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo inscrevê-lo, com a prova da inscrição originária, e deverá ser averbada no Registro civil da respectiva sede.

11. RETIRADA PRÓ LABORE

11.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

Cartório do Registro
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas
Jurídicas Biquaçu/SC

12.1 O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelas aplicações dos dispositivos legais com observância dos preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis que regem este tipo societário na legislação pertinente.

14 A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais, necessários previstos em lei.

Fica eleito o foro de Biguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, 31 de outubro de 2013



MANOEL MARCELO DA CUNHA
Sócio Quotista



EDESIO FRANCISCO GASPERI
Sócio Administrador



Advogado

OAB-SC 30183



SHEILA AVILA FERREIRA DA CUNHA
Responsável Técnica

Cartório do Registro
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas
Jurídicas Biguaçu/SC

Estado de Santa Catarina
Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Natália da Silva - Oficial
Rua Sete de Setembro, 218, Centro, Biguaçu - SC, 88160-000 - 48 3243 4318
cartorlobigua@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001143	Data: 07/11/2013	Qualidade: Integral
Registro: 001555	Data: 07/11/2013	Livro: A-010 Folha: 003

Apresentante: RAFAEL MARTINS PEREIRA

Emolumentos: Registro: R\$162,08, Selo: R\$1,35, FRJ: R\$0,00 - Total R\$163,43 -

Recibo nº: 36929

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DGL79413-QIS6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Biguaçu - 07 de novembro de 2013

Maria Natália da Silva - Oficial

MARIA NATÁLIA DA SILVA
Registradora do Registro Civil
Títulos, Documentos, Pessoas
Jurídicas e Outros, Pessoas
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A GCPLAN Serviços Topograficos Consultoria e Mapeamento LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.276.933/0001-34, com sede à Rua Lindolfo Elpidio Laus, nº 23 bairro Universitario, Tijucas/SC e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA que que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

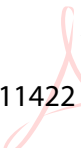
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

EDESIO
FRANCISCO
GASPERI:0511422
2961



Assinado de forma digital
por EDESIO FRANCISCO
GASPERI:05114222961
Dados: 2026.02.20
16:26:36 -03'00'

Edesio Francisco Gasperi

CPF: 051.142.229-61

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 423/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN) e a locação de área destinada à supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física do perímetro, conforme orçamento apresentado. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN), que servirá como referência técnica para medições atuais e futuras, bem como a locação da área destinada à supressão vegetal, com definição precisa dos limites físicos da intervenção. SOLICITAÇÃO 308/2026

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

ALINE LEAL
SECRETARIA DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D32-E119-297B-AF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 24/02/2026 08:40:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8D32-E119-297B-AF36>

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde

Data: 23/02/2026 às 09:22:48

Declaração de Não Direcionamento no [Documento 423/2026 - Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos](#) para esclarecimento de etapas.

—
Thayana de Souza Rodrigues
Analista Administrativo II

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 423/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN) e a locação de área destinada à supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física do perímetro, conforme orçamento apresentado. Os serviços compreendem a implantação de marco georreferenciado (RN), que servirá como referência técnica para medições atuais e futuras, bem como a locação da área destinada à supressão vegetal, com definição precisa dos limites físicos da intervenção. SOLICITAÇÃO 308/2026

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

ALINE LEAL
SECRETARIA DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D32-E119-297B-AF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 24/02/2026 08:40:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8D32-E119-297B-AF36>

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECAC - CGF - turabcComitê Gestor Financeiro

Data: 23/02/2026 às 09:28:43

Formulário anexo no despacho 1.

—

Thayana de Souza Rodrigues
Analista Administrativo II

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 23/02/2026 às 09:30:40

Segue para deferimento.

Além da solicitação bloqueada assinada.

—

Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Anexos:

s_308_ass.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thayana de Souza Rodrigues	23/02/2026 09:31:01	1Doc THAYANA DE SOUZA RODRIGUES CPF 159.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B468-CD40-C85E-8A33**

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 308/2026

Emissão: 19/02/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: SSS/DADM Contratação de Empresa para Contratação de empresa com qualificação técnica para realização de serviços topográficos na rua arvoredo.

Conforme Memorando 8.679/2026.

Observação: Processo 46/2026.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
478 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.322 . 0 . 339000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde		5.800,00	5.800,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	177172 - Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, se Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebreada.	5.800,00000	5.800,00
Total geral (R\$)				5.800,00	5.800,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Leal

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B468-CD40-C85E-8A33> e informe o código B468-CD40-C85E-8A33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B468-CD40-C85E-8A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAYANA DE SOUZA RODRIGUES (CPF 159.XXX.XXX-04) em 23/02/2026 09:30:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B468-CD40-C85E-8A33>

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 25/02/2026 às 13:33:13

Prezada,

Remeto os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde

Data: 25/02/2026 às 14:07:38

Prezados,

Após a análise do processo encaminhado, verificou-se que a estimativa de preços foi instruída com apenas 01 (um) orçamento de fornecedor.

Contudo, tal procedimento não atende às exigências legais vigentes, especialmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa do valor da contratação deverá ser realizada com base em parâmetros de mercado, mediante utilização de fontes diversas e suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço com o praticado no mercado. Além disso, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa SCM nº 012/2025:

"a pesquisa de preços deverá observar no mínimo 03 (três) referências, podendo ser utilizadas, cumulativa ou alternativamente:

- Composição de custos do PNCP;
- Contratações similares realizadas no período de até 01 (um) ano;
- Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos;
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Pesquisa direta com fornecedores, no mínimo 3 (quando inviáveis as demais fontes)."

Assim, devolvo o processo para que seja realizada pesquisa de preços adequada, com no mínimo 03 (três) referências válidas e caso seja utilizado fontes de pesquisa de fornecedores, seja apresentada no no mínimo 03;

Seja justificada eventual impossibilidade de obtenção das três referências, se for o caso, com fundamentação técnica. (cópias dos emails das tentativas de orçamento, negativas das empresas, etc).

Grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

INSTRUCAO_NORMATIVA_SCM_N_012_2025.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2025

Dispõe sobre o fluxo de contratações e aquisições no âmbito da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú e dá outras providências.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de contratações e aquisições no âmbito municipal;

Considerando a importância de estabelecer fluxos claros e eficientes para os processos licitatórios e de contratação direta;

O Secretário Municipal de Compras e Patrimônio do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições consignadas no art. 41 do Decreto Municipal nº 11.209/2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo de contratações e aquisições no âmbito da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, definindo procedimentos, responsabilidades e prazos para os processos de compras públicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Unidade Requisitante: órgão ou entidade da Administração Municipal que demanda a contratação ou aquisição;

II - Secretaria de Compras e Patrimônio: órgão central responsável pela coordenação e execução dos processos de licitação e contratação direta;

III - Agente de Contratação: servidor público designado para conduzir o procedimento licitatório;

IV - Equipe de Apoio: servidores que auxiliam o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;

V - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento inicial que formaliza e justifica a necessidade de contratação pela Administração Pública.

Art. 3º A contratação pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú deverá ser precedida da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que constitui instrumento para justificar e fundamentar a necessidade da contratação ou aquisição.

§ 1º O DFD deverá ser elaborado pela Unidade Requisitante e conter, no mínimo:

- I - identificação da necessidade da contratação;
- II - definição do objeto a ser contratado;
- III - justificativa da contratação com base no interesse público;
- IV - resultado pretendido;
- V - possíveis ações para alcançar o resultado pretendido;
- VI - riscos identificados;
- VII - integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação;
- VIII - outras informações consideradas relevantes.

§ 2º O DFD deverá ser aprovado pela autoridade competente da Unidade Requisitante antes do início dos procedimentos de contratação.

§ 3º A elaboração do DFD é dispensada apenas nas seguintes hipóteses:

- I - contratações por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;
- II - contratações em situações de emergência ou calamidade pública;
- III - prorrogações de contratos vigentes.

CAPÍTULO II

DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Seção I

Do Requerimento e Planejamento

Art. 4º O processo de contratação ou aquisição terá início mediante requerimento formal da Unidade Requisitante, precedido obrigatoriamente do DFD aprovado, devendo o requerimento conter, no mínimo:

- I - Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente aprovado;
- II - Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição;
- III - Especificação detalhada do objeto conforme disposto nesta Instrução Normativa;
- IV - Quantitativo estimado;

V - Prazo de execução ou entrega;

VI - Estimativa de custos fundamentada em pesquisa de mercado nos termos do Decreto Municipal nº 11.209/2023;

VII - Indicação da dotação orçamentária;

VIII - Termo de referência ou projeto básico, quando aplicável, elaborado conforme Instrução Normativa SCM nº 006/2024;

IX - Estudo Técnico Preliminar, quando exigido, elaborado conforme Instrução Normativa SCM nº 008/2024;

X - Declaração de não direcionamento.

§ 1º O Termo de Referência, quando exigido, deverá ser elaborado observando-se a Instrução Normativa SCM nº 006/2024 e conter todos os elementos necessários para caracterizar adequadamente o objeto da contratação.

§ 2º A elaboração do Termo de Referência é dispensada nas hipóteses previstas no art. 8º da Instrução Normativa SCM nº 006/2024, quais sejam:

I - Contratações do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Adesões a atas de registro de preços;

III - Prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

IV - Contratações de serviços de manutenção de veículos (Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

V - Compras de pronto pagamento (Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 3º O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá fundamentar a necessidade da contratação e caracterizar o interesse público envolvido, observando-se a Instrução Normativa SCM nº 008/2024.

Art. 5º A Unidade Requisitante deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Compras e Patrimônio com antecedência mínima de:

I - 90 (noventa) dias corridos da data prevista para o início da execução contratual para abertura de licitação;

II - 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o início da execução contratual para contratações diretas por dispensa (art. 75, incs. I e II) ou inexigibilidade (art. 74);

III - 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o início da execução contratual para formalização de contratos;

IV - 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para o término da execução contratual para formalização de aditivos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no caput poderão ser reduzidos em situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.362/2025, não sendo garantida a tramitação em prazo inferior ao estabelecido.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar constitui documento da primeira etapa do planejamento que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, servindo de base ao Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

§ 2º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, devendo ser aprovado pela autoridade competente.

Art. 7º O ETP deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos conforme art. 7º da Instrução Normativa SCM nº 008/2024:

I - Descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público;

II - Levantamento de mercado com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha;

III - Descrição da solução como um todo, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica;

IV - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes;

V - Estimativa das quantidades com documentos de suporte;

VI - Estimativa do valor da contratação com preços unitários referenciais;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão no Plano de Contratações Anual;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em economicidade e aproveitamento de recursos;

XI - Providências prévias à celebração do contrato;

XII - Descrição de medidas de sustentabilidade ambiental, econômica e/ou social;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Art. 8º A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

I - Contratações com valores inferiores aos definidos no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensa de licitação em casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal;

III - Dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública;

IV - Convocação de licitantes remanescentes conforme art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º A elaboração do ETP é dispensada nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação que mantenha condições de edital realizado há menos de 1 (um) ano quando não surgiram licitantes ou as propostas foram superiores ao mercado;

II - Prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - Soluções padronizadas ou constantes em catálogo eletrônico conforme art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Contratações por inexigibilidade oriundas de credenciamento.

Art. 10 É permitida a elaboração de ETP simplificado nas seguintes hipóteses, contendo ao menos os elementos dos incisos I, V, VI, VII e XIII do art. 7º:

I - Contratações de obras comuns e serviços comuns de engenharia com projetos desenvolvidos;

II - Aquisição de bens comuns de fornecimento contínuo conforme lista do art. 13 da Instrução Normativa SCM nº 008/2024;

III - Contratação de serviços comuns de fornecimento contínuo conforme especificações da referida Instrução Normativa.

Art. 11 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - Possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e tecnologias locais;

II - Necessidade de exigir serviços de manutenção e assistência técnica localizados;

III - Contratações anteriores similares para melhorar a performance contratual;

IV - Necessidade de classificação sigilosa conforme Lei nº 12.527/2011.

Art. 12 Para contratações de tecnologia da informação e comunicação, os ETPs deverão ser precedidos de homologação pela Divisão de Tecnologia da Informação, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 8.546/2017.

Seção II

Das Especificações Gerais

Art. 13 As especificações técnicas para aquisições e contratações deverão observar os seguintes critérios:

I - Qualidade comum: Os itens de consumo adquiridos deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 11.209/2023;

II - Padronização: Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras ou, enquanto não elaborado, adoção dos Catálogos CATMAT e CATSER do SIASG;

III - Sustentabilidade: Consideração de critérios de sustentabilidade ambiental e ciclo de vida do objeto, quando objetivamente mensuráveis;

IV - Funcionalidade: Descrição clara das funcionalidades mínimas exigidas sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos;

V - Termo de Referência: Quando exigido, deverá conter todos os elementos previstos no art. 7º da Instrução Normativa SCM nº 006/2024.

§ 1º O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente:

I - Definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação;

II - Especificação do bem ou serviço conforme padronização existente;

III - Indicação dos locais de entrega e regras para recebimentos provisório e definitivo;

- IV - Especificação da garantia exigida e condições de manutenção;
- V - Fundamentação da contratação com referência aos estudos técnicos preliminares;
- VI - Descrição da solução considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- VII - Requisitos da contratação;
- VIII - Justificativa nos casos de licitações não exclusivas;
- IX - Justificativa para permissão ou vedação de consórcios;
- X - Modelo de execução e gestão do contrato;
- XI - Critérios de medição e pagamento;
- XII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- XIII - Estimativas do valor da contratação conforme Decreto Municipal nº 11.209/2023;
- XIV - Adequação orçamentária.

§ 2º O Termo de Referência deverá ser divulgado como anexo na mesma data de divulgação do edital ou aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 14 Para bens de consumo, considera-se artigo de luxo aquele que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, evidentemente superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Parágrafo único. A aquisição de bens que possam ser considerados de padrão superior deverá ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada.

Art. 15 Para contratação de serviços continuados e terceirizados, as especificações deverão:

- I - Incluir cláusula de reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.595/2021;
- II - Exigir capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.346/2019;
- III - Definir níveis de serviço mensuráveis e indicadores de qualidade;
- IV - Estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- V - Quando aplicável, especificar o enquadramento das categorias profissionais conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

VI - Definir modelo de execução e gestão do contrato conforme orientações da Instrução Normativa SCM nº 006/2024.

Art. 16 Para contratação de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência deverá incluir:

I - Memorial descritivo detalhado com quantitativos e especificações técnicas;

II - Observância às normas técnicas brasileiras e regulamentações específicas;

III - Programa de integridade nas contratações de grande vulto (igual ou superior a R\$ 10.000.000,00);

IV - Matriz de Risco quando a contratação envolver obras e serviços de grande vulto ou adotar os regimes de contratação integrada e semi-integrada;

V - Critérios objetivos de recebimento e fiscalização;

VI - Justificativa para permissão ou vedação de consórcios quando se tratar de alta complexidade técnica ou grande vulto;

VII - Especificação de visita técnica, quando excepcional e justificada, com possibilidade de substituição por declaração formal do responsável técnico.

Art. 17 Para aquisição de bens, o Termo de Referência deverá contemplar:

I - Especificação técnica detalhada observando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação de locais de entrega e regras para recebimento;

III - Especificação de garantia e condições de manutenção;

IV - Quando justificado, exigência de amostras com critérios objetivos de avaliação;

V - Vedação ou indicação de marcas/modelos de forma justificada, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18 Para contratação de software de uso disseminado, deverão ser considerados:

I - Aspectos de adaptabilidade, reputação e suporte técnico;

II - Usabilidade e facilidade de integração com sistemas existentes;

III - Relação custo-benefício alinhada às reais necessidades do Município;

IV - Programação estratégica realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação.

Seção III

Da Pesquisa de Preços

Art. 19 Para estimativa de custos, serão adotados os parâmetros do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.209/2023, utilizando no mínimo 03 (três) referências baseadas em:

I - Composição de custos unitários do PNCP;

II - Contratações similares da Administração Pública no período de 01 (um) ano;

III - Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos;

IV - Base nacional de notas fiscais eletrônicas;

V - Pesquisa direta com fornecedores, quando inviável a utilização dos parâmetros anteriores, desde que observado o lapso temporal de 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital.

Parágrafo único. Para obras e serviços de engenharia, será observado o disposto nos §§ 2º, 3º, 5º e 6º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preferencialmente sistemas de custos municipais ou estaduais.

Seção IV

Da Análise e Instrução Processual

Art. 20 Recebido o requerimento, o Agente de Contratação designado realizará análise preliminar e remeterá o mesmo para aprovação da Diretoria de Planejamento e Licitações, verificando:

I - Adequação da especificação do objeto às diretrizes desta Instrução Normativa;

II - Consistência da justificativa apresentada;

III - Adequação da modalidade licitatória sugerida;

IV - Disponibilidade orçamentária;

V - Documentação obrigatória;

VI - Conformidade com as políticas públicas aplicáveis;

VII - Conformidade com a legislação aplicável e normas correlatas;

VIII - Adequação da modalidade de contratação ao objeto solicitado.

Art. 21 Constatadas irregularidades ou omissões, o requerimento será devolvido à Unidade Requisitante para correções, suspendendo-se o prazo processual até a regularização, podendo acarretar a responsabilização administrativa do setor demandante, nos termos da legislação vigente e

das normas internas do Município, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 12.362/2025.

Art. 22 Após a análise técnica e jurídica completa, verificando-se que todos os documentos estão amoldados à legislação e normas correlatas, e que a modalidade de contratação está adequada ao objeto solicitado, a Secretaria de Compras e Patrimônio submeterá os autos ao Comitê de Gestão Financeira da Administração Pública Municipal.

§ 1º A submissão ao Comitê de Gestão Financeira, instituído pelo Decreto Municipal nº 12.029/2025, deverá conter:

- I - Todos os procedimentos e documentos inerentes à aquisição ou contratação;
- II - Encaminhamento da Secretaria de Compras e Patrimônio sobre a conformidade legal;
- III - Validação da adequação da modalidade ao objeto;
- IV - Análise da economicidade e vantajosidade da contratação;
- V - Verificação do impacto orçamentário e financeiro.

§ 2º Somente após deliberação favorável do Comitê de Gestão Financeira será autorizado o prosseguimento do procedimento licitatório ou de contratação direta.

§ 3º O Comitê poderá solicitar informações complementares, documentos adicionais ou esclarecimentos técnicos, suspendendo-se o prazo processual até o atendimento integral das solicitações.

Art. 23 Aprovada a contratação pelo Comitê de Gestão Financeira, o requerimento formal será remetido à Secretaria de Compras e Patrimônio para continuidade do processo.

Seção V

Da Elaboração dos Instrumentos Convocatórios

Art. 24 A Secretaria de Compras e Patrimônio, com apoio da equipe técnica da Unidade Requisitante, elaborará os instrumentos convocatórios, observando:

- I - Padronização conforme modelos aprovados pela Secretaria;
- II - Adequação às especificidades do objeto;
- III - Observância à legislação vigente e ao Decreto Municipal nº 11.209/2023;
- IV - Definição de critérios objetivos de julgamento;
- V - Inclusão das cláusulas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;
- VI - Previsão de programa de integridade para contratações de grande vulto;

VII - Estabelecimento de critérios de desempate conforme art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII- Diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gestão Financeira.

Art. 25 Os instrumentos convocatórios serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras antes da publicação, exceto nos casos de dispensa previstos no art. 37 do Decreto Municipal nº 11.209/2023.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, os instrumentos convocatórios que exigirem exame jurídico de maior complexidade e densidade serão submetidos necessariamente ao crivo da Procuradoria Geral do Município.

Seção VI

Da Publicação e Condução do Certame

Art. 26 Aprovados os instrumentos convocatórios, proceder-se-á à publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais, observando os prazos legais mínimos.

Art. 27 O Agente de Contratação conduzirá o certame, garantindo:

I - Transparência e isonomia no tratamento dos licitantes;

II - Cumprimento rigoroso das regras estabelecidas;

III - Registro adequado de todos os atos praticados;

IV - Observância aos prazos processuais;

V - Verificação da habilitação por processo eletrônico, quando previsto em edital.

Seção VII

Da Adjudicação e Homologação

Art. 28 O processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, acompanhado de relatório circunstanciado sobre o procedimento realizado.

Art. 29 A homologação será precedida de verificação da regularidade de todos os atos praticados e do atendimento aos requisitos legais.

Seção VIII

Da Contratação

Art. 30 Homologado o resultado, será convocado o adjudicatário para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 31 Os contratos poderão adotar forma eletrônica, com assinaturas digitais qualificadas, conforme art. 32 do Decreto Municipal nº 11.209/2023.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 32 As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação seguirão fluxo específico, observando:

- I - Justificativa fundamentada da situação enquadrável na hipótese legal;
- II - Demonstração da vantajosidade da contratação;
- III - Pesquisa de preços conforme art. 19 desta Instrução Normativa;
- IV - Análise técnica da Secretaria de Compras e Patrimônio;
- V - Submissão ao Comitê de Gestão Financeira para deliberação;
- VI - Ratificação pela autoridade competente;
- VII - Comprovação de preços praticados em contratações semelhantes, quando aplicável;
- VIII - Verificação, pela unidade requisitante, do atendimento ao limite de contratação previsto no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A submissão ao Comitê de Gestão Financeira nas contratações diretas seguirá o mesmo procedimento estabelecido no art. 22 desta Instrução Normativa.

Art. 33 Os processos de contratação direta serão instruídos com parecer jurídico sobre a legalidade da contratação, exceto nos casos de dispensa previstos no Decreto Municipal nº 11.209/2023.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 34 O Comitê de Gestão Financeira da Administração Pública do Município de Balneário Camboriú, instituído pelo Decreto Municipal nº 12.029/2025, tem como finalidade articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas e na potencialização dos recursos para realizações de ações sociais e obras.

Art. 35 Compete ao Comitê de Gestão Financeira:

- I - Analisar e deliberar sobre todos os processos de contratação e aquisição;
- II - Verificar o impacto orçamentário e financeiro das contratações;

- III - Avaliar a economicidade e vantajosidade dos processos;
- IV - Promover medidas de otimização dos recursos públicos;
- V - Coordenar ações de redução de despesas e incremento de receitas;
- VI - Solicitar informações complementares e esclarecimentos técnicos;
- VII - Autorizar ou recusar o prosseguimento de contratações.

Art. 36 O Comitê realizará reuniões semanais ou sempre que necessário, consideradas de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 37 Todas as unidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional deverão atender com prioridade às solicitações do Comitê de Gestão Financeira, fornecendo documentos e informações necessárias.

Art. 38 O Comitê poderá solicitar às demais unidades administrativas a disponibilização de servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 39 Nas contratações de grande vulto (igual ou superior a R\$ 10.000.000,00), o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, conforme Decreto Municipal nº 10.809/2022.

Art. 40 Os editais para contratação de serviços continuados e terceirizados deverão incluir:

- I - Cláusula de reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme Lei Municipal nº 4.595/2021;
- II - Exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.346/2019;
- III - Critérios de desempate que considerem ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 41 Para julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Art. 42 A verificação da habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico, quando previsto em edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Art. 43 Para qualificação técnica em serviços que não sejam de engenharia, os atestados poderão ser substituídos por outras provas de conhecimento técnico e experiência prática, mediante diligência do agente de contratação.

CAPÍTULO VIII

DA SUBCONTRATAÇÃO E MODALIDADES ESPECIAIS

Art. 44 A subcontratação, quando permitida, deverá estar expressamente prevista no edital com indicação do percentual máximo ou os serviços passíveis de subcontratação, observadas as vedações do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.209/2023.

Parágrafo Único. Todas as subcontratações somente poderão ser realizadas após prévia análise do Comitê de Gestão Financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 12.460/2025.

Art. 45 O credenciamento será utilizado para formação de rede de prestadores quando houver inviabilidade de competição ou vantajosidade para Administração, observando-se distribuição objetiva e impessoal dos serviços.

Art. 46 Na modalidade leilão, será realizada avaliação prévia dos bens com fixação de valores mínimos, dispensada a comprovação de requisitos de habilitação.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 47 Serão elaborados relatórios anuais sobre a gestão de compras e contratações, incluindo:

- I - Estatísticas de processos licitatórios;
- II - Economicidade obtida através das deliberações do Comitê de Gestão Financeira;
- III - Tempo médio de tramitação;
- IV - Cumprimento das políticas públicas aplicáveis;
- V - Índices de regularidade e conformidade;
- VI - Resultados das ações de otimização de recursos promovidas pelo Comitê.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 48 A aplicação de sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, sendo competência da Secretaria de Compras ou autoridade equivalente.

Art. 49 A Comissão de Apuração de Responsabilidade, nos termos do Decreto Municipal nº

11.108/2023, conduzirá os processos administrativos de penalização por infrações relacionadas aos processos licitatórios.

Art. 50 O Município não celebrará contratos com pessoa física ou jurídica que se encontre impedida em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma do art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO DE RISCOS E SUSTENTABILIDADE

Art. 51 Na definição do menor dispêndio para a Administração, poderão ser considerados fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, incluindo:

I - Custos de manutenção e utilização;

II - Reposição e depreciação;

III - Impacto ambiental;

IV - Eficiência energética.

Art. 52 A gestão de riscos será implementada de forma contínua, observando práticas de controle preventivo e monitoramento permanente dos processos de contratação, em articulação com o Comitê de Gestão Financeira.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53 Compete à Unidade Requisitante:

I - Planejar adequadamente suas necessidades conforme Plano de Contratações Anual;

II - Elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e obter sua aprovação;

III - Especificar corretamente o objeto observando os critérios desta Instrução Normativa;

IV - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar conforme Instrução Normativa SCM nº 008/2024, quando exigido;

V - Elaborar o Termo de Referência conforme Instrução Normativa SCM nº 006/2024, quando exigido;

VI - Realizar pesquisa de preços fundamentada conforme Decreto Municipal nº 11.209/2023;

VII - Definir a equipe de planejamento da contratação com servidores da área técnica;

- VIII- Demonstrar o interesse público envolvido na contratação;
- IX - Realizar levantamento de mercado para identificação da melhor solução;
- X - Acompanhar a execução contratual;
- XI - Atestar o recebimento dos bens ou serviços;
- XII - Verificar conformidade com critérios de sustentabilidade e políticas públicas aplicáveis;
- XIII- Atender prontamente às solicitações do Comitê de Gestão Financeira;
- XIV- Assegurar que o DFD, ETP e o Termo de Referência contendam todos os elementos obrigatórios;
- XV - Justificar adequadamente as especificações técnicas e escolhas metodológicas;
- XVI - Demonstrar o alinhamento da contratação com instrumentos de planejamento do órgão;
- XVII- Obter aprovação da autoridade competente para o DFD e ETP elaborados;
- XVIII- Assegurar que o pessoal técnico da Unidade Requisitante subsidie o agente de contratação em caso de impugnação ou recurso de natureza técnica relativa ao objeto demandado.
- XIX - Para a realização de obras e serviços de engenharia, as unidades requisitantes deverão elaborar, além do ETP, Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas, Cronograma Físico-Financeiro e Matriz de Risco.
- Art. 54** Compete à Secretaria de Compras e Patrimônio, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 5.001/2025:
- I - Centralizar a realização dos procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- II - Formular políticas e diretrizes relativas à gestão de compras de bens e de contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal;
- III - Estabelecer diretrizes, normatizar e orientar os órgãos/entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos licitatórios;
- IV - Gerenciar o Sistema de Registro de Preços do Município de Balneário Camboriú;
- V - Propiciar a qualificação e ampliar o rol de empresas cadastradas no Município e no âmbito do Sistema de Registro de Preços;

- VI - Fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;
- VII - Aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, com vistas à economia de escala e organização logística;
- VIII - Desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos/entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços e aquisição de bens;
- IX - Prestar orientação e apoio técnico-operacional aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de aquisições e contratações de serviços;
- X - Disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras e licitações;
- XI - Realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;
- XII - Propor aos órgãos/entidades ações e normas para o aprimoramento da gestão de suprimentos, da logística e do patrimônio da Administração Municipal;
- XIII - Executar o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
- XIV - Administrar, controlar e manter o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
- XV - Administrar arquivo e reprografia;
- XVI - Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
- XVII - Acompanhar a lavratura e providenciar a assinatura de escrituras e dos respectivos registros;
- XVIII - Assessorar e orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao material, arquivo e patrimônio;
- XIX - Estabelecer normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliários e imobiliários do Município;
- XX - Executar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
- XXI - Executar as atividades relativas à desapropriação de bens, ao tombamento, ao registro, ao inventário e à proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
- XXII - Realizar análise técnica completa dos processos antes da submissão ao Comitê de Gestão Financeira;

- XXIII - Validar a conformidade dos documentos com a legislação e normas correlatas;
- XXIV - Verificar a adequação da modalidade de contratação ao objeto solicitado;
- XXV - Subsidiar tecnicamente as deliberações do Comitê de Gestão Financeira;
- XXVI - Orientar sobre a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- XXVII - Orientar sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Instrução Normativa SCM nº 008/2024;
- XXVIII - Orientar sobre a elaboração do Termo de Referência conforme Instrução Normativa SCM nº 006/2024;
- XXIX - Verificar a conformidade do DFD, ETP e do Termo de Referência com os elementos obrigatórios;
- XXX - Expedir normas complementares sobre elaboração de artefatos administrativos;
- XXXI - Disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para operacionalização dos Sistemas Digitais;
- XXXII - Pesquisar DFDs e ETPs de outras unidades para identificação de soluções similares;
- XXXIII - Dirimir casos omissos relativos à elaboração de DFDs, ETPs e Termos de Referência;
- XXXIV - Aplicar sanções administrativas, quando couber;
- XXXV - Executar atividades administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento e desenvolvimento da Secretaria;
- XXXVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 55 Compete ao Agente de Contratação:

- I - Conduzir o procedimento licitatório conforme normas aplicáveis;
- II - Decidir sobre recursos e impugnações;
- III - Adjudicar o objeto ao vencedor;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado do procedimento;
- V - Observar as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gestão Financeira.

Art. 56 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - Realizar análise jurídica dos instrumentos convocatórios, quando provocada;
- II - Assessorar juridicamente os processos de contratação;
- III - Atuar como segunda linha de defesa no controle das contratações;
- IV - Participar das deliberações do Comitê de Gestão Financeira como membro integrante.

Art. 57 Compete ao Comitê de Gestão Financeira:

- I - Deliberar sobre o prosseguimento de todos os processos de contratação e aquisição;
- II - Promover a otimização dos recursos públicos municipais;
- III - Coordenar ações de redução de despesas e incremento de receitas;
- IV - Solicitar informações e esclarecimentos complementares;
- V - Articular medidas de eficiência na gestão governamental.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 Os editais deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 59 A programação estratégica de contratações de software será realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação, observando critérios de adaptabilidade, suporte e relação custo-benefício, mediante aprovação do Comitê de Gestão Financeira.

Art. 60 Nas contratações envolvendo recursos federais, observar-se-ão as disposições específicas dos instrumentos de convênio ou repasse, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e aprovadas pelo Comitê de Gestão Financeira.

Parágrafo único. Quando a Administração Municipal executar recursos da União decorrentes de transferência voluntária, os Termos de Referência serão elaborados compulsoriamente nos Sistemas Digitais disponibilizados pela Administração Municipal, conforme art. 10 da Instrução Normativa SCM nº 006/2024.

Art. 61 Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem Sistemas Digitais para elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência responderão administrativa, civil e penalmente por uso indevido de senhas de acesso ou transgressão às normas de segurança.

§ 1º Deverá ser assegurado o sigilo e a integridade dos dados constantes dos Sistemas Digitais utilizados para confecção do DFD, ETP e do Termo de Referência.

§ 2º As informações dos Sistemas Digitais não poderão ser comercializadas, sob pena de cancelamento da autorização de acesso.

§ 3º Quando a Administração Municipal executar recursos da União decorrentes de transferência voluntária, os DFDs e ETPs serão elaborados compulsoriamente nos Sistemas Digitais disponibilizados, conforme art. 15 da Instrução Normativa SCM nº 008/2024.

Art. 62 Nas contratações que exijam julgamento por técnica e preço, o ETP deverá demonstrar que a avaliação da qualidade técnica é mais relevante que o método baseado exclusivamente no preço, conforme art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63 O ETP deverá privilegiar a consecução dos objetivos da contratação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem centrada em exigências meramente formais.

Art. 64 Em situações excepcionais que demandem urgência na contratação, o Comitê de Gestão Financeira poderá deliberar em caráter emergencial, mediante justificativa fundamentada.

Art. 65 O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa, especialmente quanto à obrigatoriedade do DFD e à submissão obrigatória ao Comitê de Gestão Financeira, ensejará responsabilização do agente público responsável.

Art. 66 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Compras e Patrimônio, em articulação com o Comitê de Gestão Financeira, observada a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 11.209/2023.

Art. 67 Esta Instrução Normativa poderá ser alterada ou complementada quando necessário ao aperfeiçoamento dos procedimentos, adequada a novas normas por determinação da Secretaria de Compras e Patrimônio.

Art. 68 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com os procedimentos estabelecidos para o Comitê de Gestão Financeira e para a obrigatoriedade do DFD.

Art. 69 Os processos deverão ser encaminhados com a documentação completa, conforme exigências legais, procedimentos internos da Secretaria de Compras e Patrimônio e checklists estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.362/2025.

Art. 70 Os processos em andamento na data da vigência desta Instrução Normativa deverão ser adequados às novas disposições, especialmente quanto à elaboração do DFD, submissão ao Comitê de Gestão Financeira e aos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.362/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 71 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 19 de agosto de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú – Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes.
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações – SC | CEP: 88.338-900 | Fone: +55 (47) 3267-7000
www.bc.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/DE50-A47B-187F-FE0A> e informe o código DE50-A47B-187F-FE0A

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 03/03/2026 às 08:15:47

Prezada, no início do processo foi me passado somente um orçamento com a justificativa de que outras empresas haviam dado negativas e que era para entrar com o processo dessa maneira, contudo, após a análise supracitada, foi entrado em contato com outras empresas para realizar a cotação novamente e além da obtenção de mais orçamentos, foi constatado uma de menor valor. Não obstante, segue em anexo a pesquisa de preço com orçamentos e cotação pelo banco de preços, mais a planilha de valores.

Ademais, a empresa com o menor valor foi a JP TOGRAFIA, segue adicionalmente a documentação da mesma.

—
Thayana de Souza Rodrigues

Analista Administrativo II

Anexos:

CCMEI_44003410000161_1_.pdf

cnd_deb_trab.pdf

cnd_est.pdf

cnd_fed.pdf

cnd_mun.pdf

CNPJ_5_.pdf

fgts.pdf

Fundo_municipal_de_saude_de_Bal_Camboriu.pdf

MODELO_DECLARACAO_UNIFICADA_1_.pdf

Orcamento_jp.pdf

ORCAMENTO_Sec_De_Saude.pdf

ORC_AMENTO_Potografia_planeta.pdf

portaria_12_2025_geo.pdf

PP_SRP_9_2021_065_Georeferenciamento_Urbano_Atade_Registro_de_Precos_n_20210455_Assinada.pdf

tcu.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thayana de Souza Rodrigues	03/03/2026 08:21:37	1Doc THAYANA DE SOUZA RODRIGUES CPF 159.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BA8-C8AD-9D07-C9C3**

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO ROSA

CPF

039.772.919-71

CNPJ

44.003.410/0001-61

Data de Abertura

25/10/2021

Nome Empresarial

JOAO PAULO ROSA 03977291971

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/10/2021

Endereço Comercial

CEP

88390-000

Logradouro

11A RUA NILSON MAGALHAES

Número

40

Bairro

JARDIM ICARAI

Município

BARRA VELHA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/10/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.003.410 JOAO PAULO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.003.410/0001-61

Certidão nº: 12990985/2026

Expedição: 02/03/2026, às 07:46:54

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.003.410 JOAO PAULO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.003.410/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOAO PAULO ROSA 03977291971**
CNPJ/CPF: **44.003.410/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140026967642**
Data de emissão: **20/01/2026 08:00:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/03/2026 07:52:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/03/2026

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.003.410 JOAO PAULO ROSA
CNPJ: 44.003.410/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:09 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **0BEA.BB5E.C713.FB0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7209/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: **7991096 - JOAO PAULO ROSA 03977291971**

CNPJ/CPF: **44.003.410/0001-61**

Endereço: **RUA NILSON MAGALHÃES (3800), 40**

Complemento: **CASA**

Bairro: **JARDIM ICARAI**

CEP: **88.390-000**

Cidade: **Barra Velha - SC**

FINALIDADE

PARA FINS DIVERSOS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/03/2026	60 dias

Certidão Emitida Via Portal do Cidadão: <https://barravelha.atende.net>
Código de Autenticação: **WGT211203-000-VBPLJTYCDMTWTK-0**

Emitido em: **02/03/2026 às 07:53:17**



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.003.410/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2021
NOME EMPRESARIAL 44.003.410 JOAO PAULO ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R NILSON MAGALHAES	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 88.390-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ICARAI	MUNICÍPIO BARRA VELHA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO JPR_FLORESTAL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (47) 9725-3831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **15:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 44.003.410/0001-61

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

A/C de Fundo municipal de saúde de Bal. Camboriú

Apresento a proposta para execução de serviços Topográficos, terreno situado na R. Arvoredo Municípios, Balneário Camboriú – SC.

1º PREÇO DOS SERVIÇOS:

	Serviços	Valor
1	- Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. - Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebraada.	
VALOR		5.800,00
Obs: Nesse valor acima descrito não inclui eventuais diligências para regularização perante IMA, CAR, Georreferenciamento de imóveis rurais, (Incra), área de marinha, dados de extremantes, bem como não, incluem os impostos, taxas e emolumentos a serem cobrados pelos órgãos competentes para cada procedimento.		



Gcplan Topografia – CNPJ: 19.276.933/0001-34 – Endereço: Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23 – Bairro Universitário – Tijucas – SC - CEP: 88. 200-000 - E-mail: edesiogasperi@hotmail.com – Tel: (48) 98806-4431.

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

2º PRAZO DE ENTREGA:

15 dias.

3º CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

50% de entrada para o início dos trabalhos e restante com 30 dias.

4º OUTRAS DESPESAS:

Despesas de estadia, alimentação e traslado estão inclusos no valor.

5º CONTA PARA PAGAMENTO

Pix: 19.276.933/0001-34

Gcplan Topografia

6º VALIDADE DA PROPOSTA:

Dez (10) dias.

9º EQUIPAMENTOS P/ O USO DO LEVANTAMENTO:

SP60 Receptor GNSS RTK Spectra Precision SP60,

Estação total da marca Pentax.

EDESIO
FRANCISCO
GASPERI:05114222
961

Assinado de forma digital
por EDESIO FRANCISCO
GASPERI:05114222961
Dados: 2026.02.13
10:34:03 -03'00'

Edésio F. Gasperi
Técnico em Agrimensura

Tijucas, 13 de fevereiro 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada JOÃO PAULO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.003.410/0001-61, com sede à Rua Bernardo Aguiar, nº 120, Centro, Barra Velha-SC, e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA que que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

JOAO PAULO
ROSA:039772
91971

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO
ROSA:03977291971
Dados: 2026.03.02
15:42:06 -03'00'

Balneário Camboriú, 02 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2026.

A/C Thayana

Conforme entendimentos mantidos, estamos descrevendo pelo presente documento, o orçamento relativo às atividades a serem realizadas para a viabilização de Serviços de Topografia

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

- Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação.
- Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebrada.



PRAZOS (depende das condições climáticas)

Início dos trabalhos = 5 Dias

Entrega dos trabalhos = 10 dias

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- R\$ 3.000,00
- Nota fiscal e boleto

*Não está incluso: projeto de terraplanagem, projeto de drenagem, retificação de area, taxas de prefeitura, taxas de cartorio, taxa do CREA, taxas diversas (valor corresponde apenas ao itens mencionados acima)

Validade do orçamento = 15 dias

João Paulo Rosa

CREA/SC: 095.530-0 / CFT: 03977291971 / Cred. INCRA: IJPF

Tel: Whatsapp (47) 99725-3831

www.jptopografia.com.br



Ponto Magnético Prestadora de Serviços Ltda



Camboriú, 26 de fevereiro de 2026.

Ac.: Prefeitura de Balneário Camboriú-SC
Departamento: Compras – Sec. De Saúde
Fones de contato: +55 47 9963-6885

LOCAL: Um terreno no município de Navegantes - Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR Un.	TOTAL
1	Implantação de Marco Geodésico - RN	1		250,00
2	Locação topográfica de 200,00m	1		2500,00
3	Abertura e limpeza de 200,00m x 1,50m	1		3.500,00
4	Implantação de piquetes e fita zebrada (200,00m)	1		400,00
5	ART	1		110,00
6	Mobilização / Logística	1		2.000,00

Total → R\$ 8.760,00

Forma de pagamento: 15 dias após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

Prazo de entrega – até 10 dias úteis após o aceite.

Obs: As medidas corretas a serem locadas, deve ser fornecido pelo contratante.

MARCELO DELLIE
ECLACHE:02540393918
Assinado de forma digital por
MARCELO DELLIE
ECLACHE:02540393918
Dados: 2026.02.27 09:07:30 -03'00'
Atenciosamente,
Att: MARCELO DELLIE ECLACHE
Eng. Civil / Agrimensor / Minas
47-98428-6440
www.marceloengenhiero.com

End: Rua Rio Claro , 45 – Rio Pequeno – Camboriú –SC
Fone: (0xx47) 98428-6440

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3





RAZÃO SOCIAL: PLANETA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 47.146.841/0001-75

ESTRADA GERAL RIO DO MEIO, SN, RIO DO MEIO, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88349899

Fone: (47)98418-8079 e-mail: planetaterraplanagem2022@gmail.com

CHAVE PIX CNPJ: 47146841000175

ORÇAMENTO

A/C DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAL. CAMBORIÚ

APRESENTO A PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, TERRENO SITUADO NA R. ARVOREDO MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC

ITEN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Implantação de um marco georreferenciado , (RN) pra poder dar inicio a locação Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebraada.	R\$ 6.960,00
TOTAL		R\$ 6.960,00

Camboriú 27 de Fevereiro de 2026.

PLANETA
TERRAPLANAGEM
LTDA:471468410
00175

Assinado de forma
digital por PLANETA
TERRAPLANAGEM
LTDA:47146841000175
Dados: 2026.02.27
14:10:39 -03'00'

PLANETA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 47.146.841/0001-75





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Sede do INCRA

Diretoria de Governança da Terra - DF
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Tabela de Preços Referenciais para contratação de Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico inerentes a áreas afetas ao Programa Nacional de Reforma Agrária e glebas públicas federais sob jurisdição do INCRA.

O DIRETOR DE GOVERNANÇA DA TERRA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso VIII, do art. 80, Seção III, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, e

Considerando a necessidade de se estabelecer preços unitários padronizados que sirvam como referência para a elaboração de orçamento e contratação de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em benefício do INCRA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Preços Referenciais para Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico, para medição e demarcação de imóveis rurais, conforme 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, inerentes a áreas afetas ao Programa Nacional de Reforma Agrária, glebas públicas federais, entre outras sob jurisdição do INCRA.

§ 1º. Foram estabelecidos valores médios para três unidades de medidas utilizadas nos contratos regionais do INCRA, sendo elas: LOTE, HECTARE e QUILOMETRO LINEAR.

§ 2º. As contratações realizadas pela Administração Pública Federal, tem como etapas necessárias: planejamento, previsão orçamentaria, gestão, monitoramento e projeção de resultados a serem obtidos. Portanto, nos casos de existência de anteprojeto de parcelamento do imóvel a ser demarcado, recomenda-se utilizar a unidade de medida LOTE, para fins de contratação, em detrimento de HECTARE ou QUILOMETRO LINEAR. Sendo que, estas duas últimas devem ser utilizadas em áreas para regularização fundiária, territórios quilombolas ou projetos de assentamentos sem anteprojeto de parcelamento do solo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Tabela de Preços Referenciais para Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico é definida no Anexo I e é composta por:

I - Quadro 1 – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, que contém parâmetros que permitem pontuar o grau de dificuldade dos serviços em função das condições locais;

II - Quadro 2 – TABELA DE PREÇO MÉDIO, que estabelece o valor unitário (por quilômetro linear, hectare e lote) em função do rendimento diário dos serviços, como definido pela pontuação apurada no Quadro 1;

§ 1º Os valores de pontuação obtidos através do Quadro 1 são inversamente proporcionais ao rendimento diário dos serviços.

§ 2º Para fins de detalhamento e definição dos custos informados na Tabela de Preços Referenciais apresentam-se as planilhas:

- a) Anexo II: Valores e Referências para Elaboração da Composição de Custos;
- b) Anexo III: Estimativas de Produtividade Diária e Dimensionamento da Equipe Técnica;
- c) Anexo IV: Composição de custo para medição e demarcação conforme 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º Para determinação da pontuação deverão ser avaliados os seguintes parâmetros do Quadro 1 – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, sendo que cada item pode variar de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

I - Vegetação: distribuição da cobertura vegetal ao longo da área dos serviços (Fonte: IBGE, MAPBIOMAS)

- a) aberta – ocorrência de vegetação rasteira, desprovida de árvores.
- b) intermediária – ocorrência de arbustos e árvores de pequeno porte espaçadas, tipo cerrado e caatinga.
- c) fechada – ocorrência de árvores de médio e/ou grande porte a exemplo daquelas identificadas na mata atlântica e na região da Amazônia Legal.

II – Relevo: desenvolvimento da superfície topográfica na região dos serviços (Fonte: INCRA – Norma de Execução 52/2006 - Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial)

- a) Plano: declividade de 0 – 2%.
- b) Suave ondulado: declividade de 2 – 5%.
- c) Moderadamente ondulado: declividade de 5 – 10%.
- d) Ondulado: declividade de 10 – 15%.
- e) Forte ondulado: declividade de 15 – 45%.
- f) Montanhoso: declividade de 45 – 70%.
- g) Escarpado: declividade maior que 70%.

III – Insalubridade: incidência de endemias e/ou epidemias na região dos serviços (Fonte: [Ministério da Saúde](#) e IBGE)

- a) Baixa: região com nenhum ou pouco histórico de incidência.
- b) Média: região com histórico recente de incidência.
- c) Alta: região com histórico frequente de incidência.

IV – Acesso: Vias disponíveis para alcance da área de serviços e deslocamento no seu interior (Fonte: DNIT e IBGE)

- a) Fácil: existência de vias com boas condições de trafegabilidade.

b) Regular: existência de vias com baixa condição de trafegabilidade.

c) Difícil: insuficiência de vias de alcance e ou penetração.

V – Clima: Condições meteorológicas predominantes no período de execução de serviços
(Fonte: INMET e INPE)

a) Favorável: inexistência de precipitação pluviométrica ou neblina ou temperaturas amenas.

b) Mediano: incidência precipitação pluviométrica esparsas ou neblina rarefeita ou temperaturas médias.

c) Desfavorável: incidência de precipitação pluviométrica frequentes ou neblina densa ou temperaturas extremas (frio ou calor).

VI – Área Média dos Lotes: Área obtida através do cálculo da média dos lotes da área afeta ao Programa de Reforma Agrária, constantes nos anteprojetos de parcelamento (Fonte: Superintendências Regionais do INCRA)

a) Favorável: média dos lotes acima de 35 hectares.

b) Mediano: média dos lotes acima de 15 hectares até 35 hectares.

c) Desfavorável: média dos lotes até 15 hectares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os Anexos II e III são as planilhas utilizadas para a formação dos custos médios, que compõem preços unitários referenciais (quilômetro linear, hectare e lote).

Parágrafo único. Nesta formação de custos levou-se em consideração as despesas como: mão de obra, equipamentos, transporte, logística, materiais, encargos sociais, tributos e outros, além da previsão de lucros.

Art. 5º Tanto nos preços unitários estabelecidos no Quadro 2, como nas composições de custos constante no Anexo II estão intrínsecas as seguintes etapas de serviços:

- I - Mobilização;
- II - Identificação dos limites e confrontações;
- III - Transporte de coordenadas e monumentalização de vértices;
- IV - Medição e demarcação georreferenciada;
- V - Elaboração de planilha eletrônica e envio ao SIGEF;
- VI - Consolidação dos dados.

Parágrafo único. Sempre que, na contratação de Execução de Serviço Geodésico/Cartográfico, houver a supressão de etapa(s), os preços unitários referenciais, contidos no Quadro 2, deverão ser objeto de recálculo, tomando-se por base obrigatória as composições de custos constantes no Anexo II.

Art. 6º. Fica revogada a Norma de Execução INCRA/SD/nº 47, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)
JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Governança da Terra

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gonçalves da Costa, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23903922** e o código CRC **5EC05AFB**.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - GEODÉSICO/CARTOGRÁFICO

QUADRO 1 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

ITENS A CONSIDERAR	GRAUS DE DIFICULDADE / CONDIÇÕES LOCAIS			PONTUAÇÃO
	01 a 03 Pontos	04 a 06 Pontos	07 a 10 Pontos	
Vegetação	Aberta	Intermediária	Fechada	
Relevo	Plano a Suave Ondulado	Moderadamente ondulado a Ondulado	Forte ondulado a Escarpado	
Insalubridade	Baixa	Média	Alta	
Acesso	Fácil	Regular	Difícil	
Clima	Favorável	Mediano	Desfavorável	
Área Média dos Lotes	Acima de 35 ha	Acima de 15 até 35 ha	Até 15 ha	
TOTALIZAÇÃO				

QUADRO 2 - TABELA DE RENDIMENTO E PREÇO

PONTUAÇÃO	RENDIMENTO DE SERVIÇO (km/dia)	VALOR MÉDIO ^[1]		
		R\$/quilômetro linear	R\$/hectare	R\$/lote
06 a 15	5,00	747,52	49,83	617,79
16 a 25	4,25	897,03	59,80	741,34
26 a 35	3,50 ^[2]	1.571,64	104,78	1.298,88
36 a 45	2,15	2.023,23	134,88	1.672,09
46 a 55	1,25	2.474,20	164,95	2.044,80
56 a 60	0,80	3.043,12	202,87	2.514,97

ANEXO II

VALORES E REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Referências para cálculo do da produtividade (Preenchido conforme Previsão Contratual)		
Total de quilômetros por item	1000	Estimado considerando quantitativo de quilometragem MÉDIA a ser georreferenciado extraído do banco de dados do SIGEF
Quantidade de dias úteis por mês	22	
Tempo máximo de execução (meses)	10	Tempo definido pela unidade requisitante, descontado dos prazos de mobilização, recebimentos provisórios e definitivos
Fator de ajuste (22 dias úteis / 30 dias no mês)	0,73	A ser aplicado em alguns valores para considerar apenas os dias úteis do mês.
Tempo de Contrato e Execução (Preenchido conforme Previsão Contratual)		
Mobilização (dias)	10	
Tempo máximo de execução (dias)	300	Tempo máximo de execução em dias (considerando que um mês possui 30 dias)
Recebimento Provisório (dias)	30	
Recebimento definitivo (dias)	60	
Duração do contrato (dias)	400	
Escritório base		
Custo de locação por m² na média nacional	R\$ 42,60	Fonte: https://downloads.fipe.org.br/indices/fipezap/fipezap-202402-comercial-publico.pdf
Tamanho do escritório base (m²)	42,00	As despesas com locação de um escritório base na cidade polo mais próxima ao local onde serão realizarão os serviços também foram consideradas na composição de custos. Para fins desta estimativa, foram avaliados os valores médios para locação de uma sala comercial, com área mínima de 42,00 m², localizada na região central da cidade de CIDADE/UF (Valor por m²: R\$ 42,60). FONTE: http://www.fipe.org.br/pt-br/publicacoes/relatorios/#relatorio-fipezap&comercial (Índice Fipe ZAP – Venda e Locação de imóveis comerciais – Abril/2024)
Telefone + Internet Banda Larga	R\$ 100,00	Telefone Fixo e Internet do escritório foi calculado, considerando um plano de banda larga com no mínimo 500 (cinquenta) MB de velocidade para downloads e ligações DDD ilimitadas. FONTE: https://melhorplano.net/ ; Em 16/04/2024
Combustível		
Distância percorrida por dia por veículo da equipe (km)	150,00	Distância média entre cidades polo e as áreas demarcação, considerando trechos ida e volta e deslocamentos internos.
Consumo médio de uma caminhonete a diesel (km/l)	10,40	Fonte: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp (Picape – Motor 2.8 16V – Consumo média na estrada); Em 15/04/2024
Consumo médio de uma motocicleta a gasolina (km/l)	35,00	
Preço médio do litro de óleo diesel S10 (R\$)	R\$ 6,13	Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos ; Em 15/04/2024
Preço médio do litro de Gasolina (R\$)	R\$ 5,81	

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3> e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3



Depreciação anual de veículos automotores (%)	20	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 Fonte: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=compilado&idAto=81268#1706802 ; Em 15/04/2024
Vida útil de veículos automotores (dias)	1825	
Depreciação anual de equipamentos de georreferenciamento e informática (%)	10	
Vida útil de veículos de equipamentos de georreferenciamento e informática (dias)	3650	

ANEXO III

ESTIMATIVAS DE PRODUTIVIDADE DIÁRIA E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

O cálculo do custo unitário de referência foi obtido a partir do dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para executar os serviços de georreferenciamento de 1000 (mil) km de limites num período de 300 (trezentos) dias. Nesta etapa definiu-se o número de equipes de campo necessárias para executar os serviços de georreferenciamento para os quantitativos citados. Para definição dos dados de referência, utilizou-se de informações geoespaciais obtidas a partir de consultas realizadas na base de dados de contratos públicos submetidos ao SIGEF.			
DADOS DE REFERÊNCIA			
	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)	Total
Comprimento dos Limites (km)*	40.501	436.493	476.994
Quantidade de vértices*	880.363	1.673.540	2.553.903
Nº de Vértices por 1 km (Para cada tipo de limite)	22	4	
Porcentagem de limites nas parcelas (%)	8,49%	91,51%	
Porcentagem vértices georreferenciados (%)	34,47%	65,53%	
Quantidade de vértices por quilômetro, considerando a ponderação entre LN e LA	1,85	3,51	5,36
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE TEMPO POR EQUIPE DE CAMPO (Unidade de tempo: minutos)			
	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)	
Tempo de ocupação (duração da sessão de rastreo)*	1	10	
Tempo de deslocamento entre vértices	10	15	
Para georreferenciamento por vértice	11	25	
Para georreferenciar um quilômetro (por equipe de campo)	20,35	87,75	
Total de tempo para georreferenciar um quilômetro (por equipe de campo)			108,01
Tempo de trabalho por dia			480

Assinado por: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3 e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3

Tempo de deslocamento (ida e volta) até o local dos trabalhos (min)	60		
Tempo útil de trabalho por dia	420		
*Para estimativa de tempo para determinação de coordenadas de vértices em limites artificiais, cuja precisão deve ser melhor ou igual a 0,50 metros, adotou-se como referência o posicionamento por meio do método relativo estático-rápido e para vértices em limites naturais, cuja precisão deve ser melhor ou igual a 7,50 metros, adotou-se como referência o método de posicionamento relativo a partir do código C/A.			
ESTIMATIVAS DE PRODUTIVIDADE DE UMA EQUIPE POR DIA DE TRABALHO			
Produção de cada equipe por dia (km)	3,89		
Retrabalho de 10% (km)	0,39		
Produtividade efetiva por dia (km)	3,50		
ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA GEORREFERENCIAR 1000 KM EM 300 DIAS			
Produção necessária por dia útil (km)	4,55		
NÚMERO APROXIMADO DE EQUIPES NECESSÁRIAS PARA GEORREFERENCIAR 1000 KM EM 300 DIAS			
Número de equipes de campo	2		
VÉRTICES GEORREFERENCIADOS E MATERIALIZADOS			
	Limites Naturais (LN)	Limites Artificiais (LA)	TOTAL
Quantidade de vértices georreferenciados / dia (Todas as equipes)	8	16	24

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO CONFORME 3ª EDIÇÃO DA NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

MÃO DE OBRA (CAMPO/ESCRITÓRIO)					
Qtde	Cargo/Função	Remuneração (Salário + Encargos sociais – 72,60%)	Encargos Complementares (EPI + Ferramentas + Exames + Seguro de Vida)	Custo Mensal	Custo total/Dia
1	Responsável Técnico	R\$ 20.287,21	R\$ 401,91	R\$ 20.689,12	R\$ 689,64
2	Topógrafo	R\$ 7.286,34	R\$ 405,10	R\$ 15.382,88	R\$ 512,76
2	Auxiliar de Topografia	R\$ 3.014,78	R\$ 405,10	R\$ 6.839,76	R\$ 227,99
2	Ajudante de serviços gerais	R\$ 2.816,17	R\$ 405,10	R\$ 6.442,54	R\$ 214,75
1	Técnico em Geoprocessamento	R\$ 4.899,63	R\$ 259,39	R\$ 5.159,02	R\$ 171,97
1	Técnico em Controle de Qualidade	R\$ 4.899,63	R\$ 259,39	R\$ 5.159,02	R\$ 171,97
Soma				R\$ 59.672,34	R\$ 1.989,08

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Qtde	Cargo/Função	Valor da diária	Custo Mensal	Custo total/Dia
------	--------------	-----------------	--------------	-----------------

			(Apenas dias úteis)	
1	Responsável Técnico	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
2	Topógrafo	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
2	Auxiliar de Topografia	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
2	Ajudante de serviços gerais	R\$ 199,79	R\$ 8.790,76	R\$ 293,03
1	Técnico em Geoprocessamento	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
1	Técnico em Controle de Qualidade	R\$ 199,79	R\$ 4.395,38	R\$ 146,51
Soma			R\$39.558,42	R\$ 1.318,62

ESCRITÓRIO BASE			
Item	Quant.	Valor Mensal	Custo / dia
Aluguel (Sala comercial de 42 m2)	1	R\$ 1.789,20	R\$ 59,64
Telefone + Internet banda larga	1	R\$ 100,00	R\$ 3,33
Soma			R\$ 62,97

EQUIPAMENTOS				
A - Equipamentos de Campo				
Item	Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário
Receptores GNSS L1/L2	3	R\$ 59.960,67	R\$ 16,43	R\$ 49,28
Receptores GNSS de Navegação	2	R\$ 3.449,41	R\$ 0,95	R\$ 1,89
Soma				R\$ 51,17
B - Equipamentos de Escritório				
Item	Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário
Notebook – HD 1TB – Memória 8GB	2	R\$ 4.443,34	R\$ 1,22	R\$ 2,43
Impressora Multifuncional	1	R\$ 3.616,08	R\$ 0,99	R\$ 0,99
Custo Total/Dia				R\$ 3,43
Custo Total / Dia (A + B)				R\$ 54,60

VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL						
A - Veículos						
Item			Quant.	Valor Unitário	Depreciação Diária	Custo Diário
Veiculo Pick-up – tração 4X4 - Diesel			2	R\$ 280.598,33	R\$ 153,75	R\$ 307,51
Motocicleta 125 CC			1	R\$ 24.252,63	R\$ 13,29	R\$ 13,29
		Total – Custo/Dia				R\$ 320,79
A - Combustível						
Item	Combustível	Qtde.	Consumo L/dia/Item	Total Consumo Diário	Valor do Combustível	Custo Diário
Veículo Utilitário 4X4 - Diesel	Óleo Diesel	2	18,80	37,50	R\$ 6,13	R\$ 229,88
Motocicleta 125CC	Gasolina	1	4,30	4,29	R\$ 5,81	R\$ 24,90
				Custo Total /Dia		R\$ 254,78
Custo Total com Veículos e Equipamentos/ Dia						
TOTAL (A + B)						R\$575,57

MATERIAL DE CONSUMO				
Materiais e serviços	Quant. (Unidade/dia)	Valor unitário	Valor Total	Custo Diário
Marcos de aço galvanizado codificado	16	R\$ 22,18	R\$ 353,72	R\$ 259,40

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3 e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3



	Soma	R\$ 259,40
--	-------------	-------------------

BDI – BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS		
Item	Descrição dos serviços	Custo Direto (%)
1	Administração Central (AC)	3,62%
2	Impostos e Taxas (T)	9,40%
2.1	ISS	4,91%
2.2	PIS	0,80%
2.3	Cofins	3,69%
3	Riscos (R)	0,50%
4	Seguro e garantia (S+G)	0,45%
5	Despesas Financeiras (DF)	1,00%
6	Lucro (L)	8,00%
Soma		22,97%

CUSTO TOTAL / DIA	
Mão de obra	R\$ 1.989,08
Hospedagem & Alimentação	R\$ 1.318,62
Escritório Base	R\$ 62,97
Equipamentos	R\$ 54,60
Veículos & Combustível	R\$ 575,59
Material de Consumo	R\$ 259,40
Total -1	R\$ 4.260,26
BDI – 22,97%	R\$ 978,58
Custo Total/Dia (Total 1 + BDI)	R\$ 5.238,84
Custo Total por dia para 02 (duas) equipes utilizando 3 Receptores GNSS	
	R\$5.238,84

Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de km	1000
Dias de execução	300
CUSTO ESTIMADO POR KM LINEAR GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 1000 km em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 1.571,65
Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de hectare	15000
Dias de execução	300
CUSTO ESTIMADO POR HECTARE GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 15000 ha em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 104,78
Valores de referências considerados nos cálculos	
Quantitativo de lotes	1210
Dias de execução	300

Assinado por 1 pessoa: THAYANA DE SOUZA AROBIO JES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3 e informe o código 5BA8-C8AD-9D07-C9C3

CUSTO ESTIMADO POR LOTE GEORREFERENCIADO	
(Para georreferenciamento de 1210 lotes em 300 dias corridos)	
Valor	R\$ 1.298,89

- [1] Considera-se uma variação admissível de 10% (dez por cento), a mais ou a menos, sobre os valores médios apresentados nesta tabela em função das particularidades dos objetos a serem licitados, bem como dos encargos e insumos regionais.
- [2] Para fins de informação, e, com base em estatística extraída do banco de dados do SIGEF, submetidos até abril de 2024, verificou-se que a área média de projetos de assentamentos é de, aproximadamente, 1.500,0000 hectares, correspondendo a 100,00 quilômetros e 121 lotes. Diante disso, estabeleceu um item padrão com 10 imóveis perfazendo uma área total de 15.000,0000 hectares, 1.000,00 quilômetros e 1.210 lotes.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-065-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210455

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2021-065-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 142/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do serviço apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-065-PMVX, autorizado no processo licitatório nº 142/2021 (art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de cadastramento e georreferenciamento para demarcação urbanística, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2021-065-PMVX.

a) Fornecedor **ENGENORTE SOLUCOES AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.696.689/0001-94, com sede no Acesso Cinco, n.º 911, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-400, telefone: (93) 3515-0934, e-mail: engenorte.contratos@gmail.com, telefone do representante (93) 99142-5730, e-mail: engenorte.contratos@gmail.com, representada por seu Administrador, Sr. **BRUNO OLIVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Crisântemos, n.º 937, Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-240, portador do RG n.º 6275258 PC/PA e CPF n.º 007.614.342-24.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA. Especificação: REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA: BAIRROS: *CENTRO *BELA VISTA (Lixão) *NOVA CONQUISTA (Paulistinha) *LATICINIO *JARDIM D'ALLAQUA *ALEGRIA *NOVA VITÓRIA *BELO MONTE (Área de Expansão Urbana) *LEONARDO DA VINCI (Área de Expansão Urbana) *BANANAL (Área de Expansão Urbana)	4.742	Unid.	R\$ 730,00	R\$ 3.461.660,00





	*VILA SÃO FELIX (Área de Expansão Urbana)				
VALOR TOTAL:					R\$ 3.461.660,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2021-065-PMVX.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2021-065-PMVX.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA;

4.2 - Órgãos Participantes – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.2.1 - É participante o seguinte órgão:

4.2.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)





SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;





6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.1.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.1.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.1.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.1.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES





9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-065-PMVX.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-065-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 17 de agosto de 2021.

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.08.17 15:40:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. n.º 34.887.935/0001-53

CONTRATANTE

ENGENORTE SOLUCOES
AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS
EI:10696689000194

Assinado de forma digital por
ENGENORTE SOLUCOES AMBIENTAIS E
GEOTECNOLOGIAS EI:10696689000194
Dados: 2021.08.17 16:02:06 -03'00'

ENGENORTE SOLUCOES AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

C.N.P.J. n.º 10.696.689/0001-94

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 07:48:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **44.003.410 JOAO PAULO ROSA**
CNPJ: **44.003.410/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA8-C8AD-9D07-C9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAYANA DE SOUZA RODRIGUES (CPF 159.XXX.XXX-04) em 03/03/2026 08:21:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BA8-C8AD-9D07-C9C3>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 03/03/2026 às 14:44:33

Prezado Secretário de Compras,

Segue para assinatura Aviso de Intenção de Dispensa.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_029_topografia_FMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	03/03/2026 14:45:24	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A87-E6E9-CD37-DA01**

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, no Município de Balneário Camboriú/SC.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação; Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebraada.	01		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

O Termo de Referência pode ser acessado no link: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4506>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 03 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4A87-E6E9-CD37-DA01> e informe o código 4A87-E6E9-CD37-DA01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A87-E6E9-CD37-DA01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 03/03/2026 14:45:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4A87-E6E9-CD37-DA01>

De: Thayana R. - SECC - COORCSAU

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 06/03/2026 às 09:00:15

Prezada, foi solicitada a desconsideração do orçamento e contratação da empresa JP TOPOGRAFIA por não compreender os requisitos necessários, voltando desta forma, ao serviço da GCPLAN SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA.

—

Thayana de Souza Rodrigues
Analista Administrativo II

Anexos:

Fundo_municipal_de_saude_de_Bal_Camboriu_2_.pdf

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

A/C de Fundo municipal de saúde de Bal. Camboriú

Apresento a proposta para execução de serviços Topográficos, terreno situado na R. Arvoredo Municípios, Balneário Camboriú – SC.

1º PREÇO DOS SERVIÇOS:

	Serviços	Valor
1	- Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. - Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebraada.	
VALOR		5.800,00
Obs: Nesse valor acima descrito não inclui eventuais diligências para regularização perante IMA, CAR, Georreferenciamento de imóveis rurais, (Incra), área de marinha, dados de extremantes, bem como não, incluem os impostos, taxas e emolumentos a serem cobrados pelos órgãos competentes para cada procedimento.		



Gcplan Topografia – CNPJ: 19.276.933/0001-34 – Endereço: Rua Lindolfo Elpidio Laus, 23 – Bairro Universitário – Tijucas – SC - CEP: 88. 200-000 - E-mail: edesiogasperi@hotmail.com – Tel: (48) 98806-4431.

GCPLAN TOPOGRAFIA

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS

Telefones: (48) 98806-4431 / e-mail: edesiogasperi@hotmail.com

2º PRAZO DE ENTREGA:

15 dias.

3º CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

50% de entrada para o início dos trabalhos e restante com 30 dias.

4º OUTRAS DESPESAS:

Despesas de estadia, alimentação e traslado estão inclusos no valor.

5º CONTA PARA PAGAMENTO

Pix: 19.276.933/0001-34

Gcplan Topografia

6º VALIDADE DA PROPOSTA:

Dez (10) dias.

9º EQUIPAMENTOS P/ O USO DO LEVANTAMENTO:

SP60 Receptor GNSS RTK Spectra Precision SP60,

Estação total da marca Pentax.

EDESIO
FRANCISCO
GASPERI:05114222
961

Assinado de forma digital
por EDESIO FRANCISCO
GASPERI:05114222961
Dados: 2026.02.13
10:34:03 -03'00'

Edésio F. Gasperi
Técnico em Agrimensura

Tijucas, 13 de fevereiro 2026.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento

Data: 09/03/2026 às 15:09:20

Prezada Secretária,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_025_2026___FMS_Aline.pdf

DL_025_2026___FMS_razao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Leal	09/03/2026 15:20:43	1Doc	ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AFDC-9ED7-7647-83BF**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Saúde motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios;
- b) A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde;
- c) Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis;
- d) A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas;
- e) A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura;
- f) A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebrada, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/AFDC-9ED7-7647-83BF> e informe o código AFDC-9ED7-7647-83BF

- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFDC-9ED7-7647-83BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 09/03/2026 15:20:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/AFDC-9ED7-7647-83BF>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 09/03/2026 às 15:11:16

Prezado Secretário,

Segue para assinatura e ratificação do termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS.
grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_025_2026___FMS_autorizacao.pdf

DL_025_2026___FMS_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	09/03/2026 16:49:10	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72E7-5101-C1E7-F17A**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL – FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios;
- b) A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde;
- c) Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis;
- d) A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas;
- e) A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura;
- f) A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebrada, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- g) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72E7-5101-C1E7-F17A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/03/2026 16:49:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/72E7-5101-C1E7-F17A>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/03/2026 às 12:01:51

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1773154540_dl_025_2026___fms_edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_025_2026_FMS.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_025_2026_FMS.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8084627: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº025/2026 - FMS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
602625C83DAB57F875594EA2F4E05A9F49C56C00

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8084627>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) O Fundo Municipal de Saúde motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios;
- b) A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde;
- c) Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis;
- d) A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas;
- e) A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura;
- f) A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebrada, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência.

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios;
- b) A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde;
- c) Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis;
- d) A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas;
- e) A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura;
- f) A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebrada, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- g) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 025/2026 - DL/2026



Última atualização 10/03/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10459525000143-1-000029/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, se	1	R\$ 5.800,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2026 - DL - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

10/03/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - DL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Contratado: GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO

LTDA

CNPJ: 19.276.933/0001-34

Valor: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) O Fundo Municipal de Saúde motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios;

b) A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada preparação técnica do terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, área destinada a intervenções públicas vinculadas à política municipal de saúde;

c) Os serviços topográficos constituem etapa preliminar essencial para qualquer intervenção física no solo, uma vez que garantem precisão na delimitação espacial, correta referência planialtimétrica e segurança técnica para a execução de serviços subsequentes, como limpeza de terreno, supressão vegetal, terraplenagem e futuras obras civis;

d) A ausência de levantamento e locação topográfica adequados pode resultar em erros de execução, conflitos de limites, retrabalho, desperdício de recursos públicos, atrasos no cronograma e riscos jurídicos à Administração, especialmente em áreas urbanas com confrontações consolidadas;

e) A implantação de marco georreferenciado (RN) é tecnicamente indispensável para estabelecer referência estável e confiável, permitindo o controle, a fiscalização e a compatibilização de projetos futuros, além de assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia e agrimensura;

f) A locação da área de supressão vegetal, com abertura de rumo e delimitação física por estacas e fita zebreada, mostra-se necessária para orientar corretamente os serviços ambientais e operacionais subsequentes, prevenindo intervenções fora dos limites autorizados e garantindo maior controle ambiental e administrativo;

g) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

Aline Leal

Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2026 - DL - FMS

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2026.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 10/03/2026 às 12:40:36

Prezado Secretário,

segue para assinatura pré-empenho.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_2026_03_10T120355_445.pdf



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital
1914-7883-843

Página
1 / 1

Documento de Pré-empenho

Número: 643/2026
Emissão: 10/03/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Subfunção: 122 - Administração Geral

Despesa: 478 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.322 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Licitação: 025/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 46795 - GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 19.276.933/0001-34

Endereço: LINDOLFO ELPIDIO LAUS, 23 - UNIVERSITÁRIO

CEP: 88.200-000

Fone: (48) 8806-4431

Cidade: Tijucas - SC

E-mail: edesiogasperi@hotmail.com

Banco:

Agência:

C/C:

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	177172 - Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado,	5.800,00000	5.800,00

Valor deste pré-empenho: R\$ 5.800,00

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS

Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - COORCSAU - Coordenadoria de Compras da Saúde

Data: 10/03/2026 às 12:41:32

Prezados,

segue AF para envio ao fornecedor após o empenho.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Servico_65_.pdf



Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: HIndianara Marihá

Chave de Autenticação Digital
1304-2525-354

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 596/2026
Emissão: 10/03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos em terreno localizado na Rua Arvoredo, Bairro dos Municípios.

Licitação: 025/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Contratação de Serviços

Pré-empenho: 643/2026

Empenho:

Fornecedor: 46795 - GCPLAN-SERVICOS TOPOGRAFICOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 19.276.933/0001-34

Nome Fantasia: GCPLAN

CEP: 88.200-000

Endereço: LINDOLFO ELPIDIO LAUS, 23 - UNIVERSITÁRIO

Cidade: Tijucas - SC

E-mail: edesiogasperi@hotmail.com

Fone: (48) 8806-4431

Banco:

Agência:

C/C:

Prazo de entrega: Conforme termo de referência.

Local de entrega: Conforme termo de referência.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	177172 - Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, se Execução de serviços Topográficos; Implantação de um marco georreferenciado, (RN) pra poder dar início a locação. Locação de uma área de supressão, abrindo um rumo com media de 200m de comprimento, sendo duas laterais conforme imagem com linha vermelha abaixo, deixando aberto pelo menos 1.50m de largura e delimitando com estacas de madeira e fita zebreada.		5.800,00000	5.800,00
Valor desta autorização:						R\$ 5.800,00